REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador

Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

REQUERIMENTO

Matrícula: Protocolo: Nome:		
Nome:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	estado civil:	
Profissão:	Email:	
Endereço:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade	UF/Estado
CEP:Telefor	ne/WhatsApp:	
epígrafe, a reforma do préd	nhoria, para que se digne A' dio constante na matrícula en da de m :	n epígrafe, o qual teve um
construída de	m2 , atribuindo para	efeitos fiscais o valor de
	, conforme documentos	

Nos termos do Art. 535 § 2° do CNFE, na exitência de exigências a serem cumprida para o efetivo registro do título, pelo presente, o interessado requer expressamente que a Diligência Registral seja disponibilizada por esta serventia no endereço eletrônico fornecido e conferido por sua pessoa.

registro/averbação do presente ato.

- Conforme Art. 41, inciso XIII do Provimento nº 318/2023 GC, quaisquer eventos relacionado a dificuldades ou impossibilidade técnicas, ou não, de remessa ou recebimento do arquivo, não servirá para estender o prazo de eficácia do protocolo.
- Os documentos encaminhados por e-mail de forma ilegível/cortados serão automaticamente desconsiderados pela serventia, fica sob responsabilidade do interessado se certificar da íntegra dos documentos enviados.
- A serventia informa que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade imobiliária consoante o Art. 23, § 4º e 5º da Lei Federal nº. 13.709/2018- LGPD.
- Todas as informações, incluindo o endereço eletrônico e o número de WhatsApp informados pelo requerente, são de inteira responsabilidade do mesmo.

Nestes termos, Pede deferimento.				
Castro/PR,/		<u>.</u>		
(Obrigatório Recor	nhecimento d	Assinatura le Assinatura nos tern	nos do Art 569	do CNFE)

• Fica ressaltado ainda, a obrigação do requerente verificar o recebimento de informação pelos endereços eletrônicos fornecidos, incluindo a caixa de Spam e